



# *Câmara Municipal de Poços de Caldas*

*Estado de Minas Gerais*

LEI N. 6.727

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa **Gomes & de Paula Ltda.**


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento à empresa **Gomes & de Paula Ltda.**, de propriedade dos senhores Vicente de Paula e Eliana Gomes de Paula, situada na rua Barão do Campo Místico, n. 740, centro.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo, intransferível e qualquer violação legal, importará na sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 10 de julho de 1998.



João Batista Ciofi  
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1983, de 14/07/98

Rua Junqueiras, 454 Cep 37701-033 Poços de Caldas MG Tel. (035) 722-1703 - FAX 722-1094